



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI N.º 3.414, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

“Autoriza o Município em transferir os ativos elétricos redes de energia à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.”


CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os ativos elétricos (redes de energia) da Prefeitura Municipal de Nova Odessa à Companhia Paulista de Força e Luz- CPFL, inscrita no CNPJ n.º 33.050.196/0001-88, atendendo ao disposto na Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL, n.º 229 de 08 de agosto de 2006.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposição em contrário.

NO DIA 14/06/21 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 08 DE JUNHO DE 2021.


Vania Cezaretto
Assessora de Gabinete Superior


CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL